



por certo.—Da comissão de justiça, opinado que nada havia de deferir sobre o pedido do Banco do Crédito Real de S. Paulo para isenção do imposto provincial, que está aberto, porque a tabella foi reduzida para o exercício vindouro.

**Pacemoros.**—Craendo uma cadeira mixta no bairro do Matto Dentro d'Alvalade Parahyba, município de Taubaté (Morrão de Barros, R. Lobo, Lopes Chaves, F. Abranches).—Equiparando os vencimentos do oficial da secretaria da Assembleia aos do 2º oficial da secretaria do governo (A. Quicena, R. Lobo, Cândido Rodrigues, Cruz, Alves dos Santos, Theophilo Braga).—Autorizando a concessão da garantia de juros de 5% sobre o capital máximo de 50000\$000 a companhia a que foi concedido privilegio pela lei n. 8 de 1 de Março de 1883 (E. Gres).

**Dr. Silveira da Motta** apresenta um projecto elevando à categoria de villa a freguesia do Espírito Santo do Turvo, com as divisas do actual distrito policial, assignado também pelo sr. Leonel.

**Dr. Abranches** começa disendo que o partido conservador sozinho se em especiáta sympathia a respeito da administração do sr. Barão de Guaporé, que as ultimas nomeações feitas para suplentes do seu municipal mostraram que o exercecia dominar pelo exclusivismo partidário.

Pondera que o ex. não adiou 10 conservadores, entre cerca de 200 cargos que prenderam, digno de ocupação.

Não é justo, porém, que se queixa; está habituado a essa justiça do sistema liberal; reprova apenas que fôsse preferido a escolha entre os mais distinguidos do partido do governo, para se nomear individuos sobre os quais pesam gravíssimas acusações e ate criminalidade em crimes de homicídio.

Há na lembrança de todos os deploráveis acontecimentos que se deram o anno passado em S. João de Bertioga, em que o proprio delegado da polícia desfez-se, tirou contra o povo, dando-se duas ou tres mortes no conflito.

O optimismo passava impune, entranto as providencias não correspondiam à gravidade do delito. Não é desculpa também o facto que se deu em Taubaté as 8 horas da noite no largo da matrizes, sendo pressa quasi em flagrante. Antonino Vilela, como réu de tentativa de morte, considerando-se como mandante do crime o delegado de polícia Deodoro José da Rocha.

Desaparece a marcha que teve o processo para chegar à conclusão de que, apesar de prova testemunhal e denúncia da promotoria publica, mandante e mandatário foram desprovidos pelos suplentes do juiz municipal F. Molitor, por falta de vehementes indícios.

Responde o orador, que o presidente da província nomeou de novo para suplente do juiz municipal.

Examinando as nomeações feitas para a comarca da Fazenda, encontra os mesmos escândalos, porque o ex. nomeou juiz municipal suplente o cunhado de Donato Camargo que está sendo processado por crime de extorsão, e do padre Antônio Camargo, também processado por crime de morte.

O ex. para Botucatu nomeou pessoas das intimidades do nobre deputado o ex. Tito de Melo, quando a discussão destas casas, a respeito de negócios daquela comarca, devia collocar-se previnido a respeito de qualquer nomeação.

Para o Ribeirão Preto, o ex. nomeou Antonio Bento Ferreira Lopes, que já respondeu ao júri, por crime de extorsão, foi mandado processar por justiça pelo dr. Hinaldo de Camargo, quando eliminado da lista das juradas.

Para o termo de Cubatão, foi nomeado José Lino de Campos, que, na qualidade de juiz de orfãos, raptou uma menor, com quem vive, abandonando a esposa.

Interrompido pelo sr. Moreira de Barros, o orador declara que inicia na accusação, porque conhece o facto, é presidente da província não só o pôde ignorar, porque o Correio Paulistano tem publicado repetidas vezes, na secção livre, artigos a este respeito.

O ex. deveria informar-se antes de acusar a inacção da semelhante nome.

Julgue que o tempo de cessar o arbitrio e a ilegalidade, para que não se diga da justiça o mesmo que Brutus disse da virtude depois da batalha de Philippi—tu não és mais que sua palavra.

Lide o requerimento, fica adiado por pedir a parceria o sr. Moreira de Barros.

**Dr. Moreira de Barros** para provar que tinha razão quando pediu esclarecimentos a respeito de cidadâncias das fazendas de um município para outro leu uma carta que recebiam de Taubaté, sobre o acto que praticou a assembleia, votando em boa fé, e verdade, mas com encrucijamentos, prestando-se, quanto a passageiros da fazenda Limoeiro para Botucatu, pertencente a J. Aquino Maria Barreiros, prestando-se, diz o orador, a auxiliar um devedor remanescente em manobra fraudulenta, para fugir ao pagamento de suas dívidas.

O acto, está feito; a fazenda está passada para Botucatu, e quando chegar a vez de execução, o devedor estará no seu castello, sem que a justiça possa lutar com ele.

Denunciando o facto à assembleia, não tem assembrado que o administrador da província remedie o mal que inconscientemente foi praticado pela assembleia.

**Dr. José Vicente** requer informações, que devolveram prestadas pela cámara de Piedamongabá, ainda de saber, se está em execução o contrato feito com Alvaro Pestana, para uma linha de bondes daquela cidade, à raz de serra da Mantiqueira.

Justifica o acto da cámara, concedendo privilégio para aquela sistema de viagem, não só em vista da lei n. 116 de Outubro de 1883, como em face dos pareceres dos juríscos consultos, dos quais o orador é de alguma opinião.

Considera aquela estrada como uma das principais da província, e neste ponto apela-se ao círculo em torno pelo seu ilustre collega o sr. Cândido Rodrigues, quando no exercício de director das obras públicas.

Argumenta com a opinião da imprensa local, e dos mais importantes habitantes do município, que o representaram à assembleia, representação que o orador não teve ocasião de falar, porque foi escondido de surpresa a respeito do projecto n. 149, que cons-

tituiu matéria importante, não podia ser offerecido como emenda ao projecto n. 100, nem menos ser aprovado sem passar pelas três discussões que são exigidas pelo acto antedictado.

Tinha certeza de que assim não acontecesse, porque o sr. Moreira de Barros lhe havia garantido que o projecto não passaria por surpresa, entretanto foi aprovado como emenda na ausência de orador, não servindo de embargo a reclamação do sr. Muniz de Souza, e o requerimento de adiamento do sr. Theophiló Braga.

De novo interrompido pelo sr. Moreira de Barros, o orador declarou que não está falando sobre matéria vencida, nem s. ex. pode conhaciar, porque tem por maneira de uma vez tomado tempo e causa com discursos difíceis, até a propósito da estrada de Nazaré.

E' aprovado o requerimento.  
O sr. José Alves Pereira da Cunha pedem para serem inscritos em primeiro lugar na sessão de amanhã.

Entrando na 2ª discussão do orçamento provincial, o sr. Moreira de Barros requer que a discussão se faça em globo, ainda que a votação se dé por artigo.

E' aprovado o requerimento.

São lidas diversas emendas.

**Dr. Moreira de Barros** como relator da comissão da fazenda declara que a tabella sobre obras públicas não está appensada ao orçamento, porque faltou-lhe tempo para organizar.

Os encargamentos chegaram tarde. Não há, porém, prejuizo: será apresentado a tempo de ser discutida, e o total da verba já está representado na tabela.—B.

Quanto às emendas apresentadas, algumas já estavam preventivas no orçamento, outras, pela leitura ligava que fez, não se considera aceitáveis.

Falla em seu nome individualmente: não sabe si qual o pausamento da comissão a respeito.

Em nome da comissão, porém, apresenta uma emenda autorizando o governo a abrir créditos para algumas verbas do exercicio vigente, que apresentaram deficiência.

Aproveita-se da occasião para responder a acusação de carácter pessoal que foi feita pelo sr. Abranches, a respeito do 1º juiz municipal suplente da Cunha, e a quem incidente provocado por um outro seu collega.

A indicação do capitão José Lino de Campos para esse cargo, foi feita pelo orador, quem a respondeu.

Vendo a accusação anonymous publicada no Correio Paulistano, contra esse cidadão, o orador declarou ao presidente da província que o ex. promoveu as informações que julgasse precisas.

O orador não promoveu nomeações que não honrassem quem as faz, e a quem as indica Conhece o cidadão que indica.

Desde que o conhece, não ha confusão, e o orador sabe de facto como foi exposto pelo nobre deputado.

Os amigos do orador sabem, que por princípio nem todos podem recomendar nomeações de pessoas indígenas de merecê-las.

E' possível que uma desgraça se tivesse dado há muitos anos, mas não praticada por esse indivíduo, duo no carácter de juiz de orfãos.

Se disso for convencido, terá a lealdade de dizer que foi enganado, convém observar, diz o orador, que não se trata de uma nomeação nova; esse individual serviu de juiz municipal suplente no quadriénio passado, e os juízes com jurisdição que procederam por esse facto, nem representaram contra a escolha desse cidadão para aquél cargo.

Um artigo anonymous, não pôde ser base de accusação no recinto da Assembleia.

O orador alega que o capitão José Lino de Campos tem parte de 80 anos, e se o facto deu-se, deve ser de muitos outros abrás, e desgraças desta ordem, na vida doméstica, não podem ser julgadas com o carácter de severidade que o nobre deputado lhe deu; portanto, infelizmente, factos desses ordem a sociedade tem presenciado em todos os legares e até nas classes elevadas.

Não justifica o acto, se é real, mas não se pôde dale fazer cabedal de accusação.

E' falta de generosidade a respeito de um velho, que se, a despeito de vinte anos commeteu uma falta a respeito do tempo e o procedimento posterior tem concorrido para fazer esquecer essa nomeação.

O orador entra em largas considerações para mostrar o individuo da quem raias foi nomeado de 1878 para cá; serviu no topo das conservadoras, foi por elles nomeado; serviu com juizes muito severos, e desda que isso teve lugar, não pôde servir de novo, nem representar contra a escolha desse cidadão para aquél cargo.

Mostra que o capitão Lino não podia chamar à responsabilidade o autor do artigo anonymous, porque não se respondem accusações dessas.

Apresenta o exemplo do que se deu com o dr. Carmargo, medico em S. Luiz, que sendo suspeito por ter sido delegado, hastigado uma pessoa livre, chamou a responsabilidade o autor do artigo que foi publicado no Correio Paulistano, e teve de encontrar-se com um dos distinguidos redactores desse jornal, que só por generosidade tomou a responsabilidade legal da que lhe dissera um informante, contra a pessoa que não conhece e nem conhece.

Declara que o facto imputado ao dr. Carmargo, não passou de uma moderada correção a um falso, feito no seio da família, e nem que elle se prevenisse para isso do seu cargo de delegado.

Se os testas de ferro são desprazados, como pergeguem, pondera o orador, é quem, por dever de força moral é um jornal de partido, tão nobre e generosamente aceita a responsabilidade legal daquelle que em outras circunstâncias condonaria?

Em consequência de alguma aparte que trouxe com o ex. Abranches, tendo este retirado-se do salão, o orador diz que não teve intenção de ofender o seu collega, mas que considera a sua retirada como deserdosa.

Termina dirigindo-se ainda ao sr. José Vicente para comprovar a allegação feita do que o sr. dr. José Romeiro concorreu para votar a lei de 1880 que autorizou a organização da Companhia de Bonds de Tremembé e o seu prolongamento, lei contra a qual o nobre deputado hoje se pronuncia.

Mostra com os annais de 1880, cujas páginas cita, que o sr. dr. José Romeiro, e quem o nobre deputado, diz o orador, não pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

S. ex. mostra tal parcialidade, que, de alguma sorte diminui a importância de suas accusações.

Respondendo é um aparte do sr. B. de Moraes, declarou que é exacto o que s. ex. disse.

Faz considerações ao presidente da província a respeito da nomeação de um juiz municipal suplente para Guaratinguetá, pelo motivo que o orador expõe.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

Conclui esta parte da sua explicação, declarando que não se deve accusar para pedir informações: pede-se informações para accusar.

O nobre deputado não pôde fazer prova de um artigo anonymous, e desde que não se encontra documento, pôde-se dizer que procedeu por odio a quem accusa.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

Conclui esta parte da sua explicação, declarando que não se deve accusar para pedir informações: pede-se informações para accusar.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

Conclui esta parte da sua explicação, declarando que não se deve accusar para pedir informações: pede-se informações para accusar.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

Conclui esta parte da sua explicação, declarando que não se deve accusar para pedir informações: pede-se informações para accusar.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

Conclui esta parte da sua explicação, declarando que não se deve accusar para pedir informações: pede-se informações para accusar.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

Conclui esta parte da sua explicação, declarando que não se deve accusar para pedir informações: pede-se informações para accusar.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

Conclui esta parte da sua explicação, declarando que não se deve accusar para pedir informações: pede-se informações para accusar.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

Conclui esta parte da sua explicação, declarando que não se deve accusar para pedir informações: pede-se informações para accusar.

Não é defensor quando-menos dos seus correligionários.

O orador e seus amigos procederam deste modo a respeito de semelhante nomeação, mas o presidente da província pôde exceder em zelo e dedicação das suas funções.

O orador responde à acto, mas s. ex. tem expressamente a responsabilidade d'esse.

**Procurador Fiscal Geral**  
Consta-nos ser exacto que o dr. Porfirio de Aguiar pediu exoneração desse cargo, e que requereu nomeação para elle o dr. Manoel Corrêa Dias.

**Collectoria do Cruzeiro**

Foi nesta vila criada uma collectoria de rendas gerais, ficando o respectivo território desmembrado da collectoria de Lorena, a que pertencia.

**Loterias do Ypiranga**

Amanhã, às duas horas da tarde, no theatro Gymnasio, a rua da Boa Vista, será extraída a terceira série da segunda das loterias do Ypiranga.

**Operação cirúrgica**

Hontem, o sr. dr. N. Vergueiro, coadjuvado pelos srs. drs. Gad e Eulálio, praticou o ovariotomia, indicada pela existência de um kysto.

A operação correu sem acidentes.

O presidente da província nomeou as seguintes comissões para dirigirem as obras abaixo declaradas:

Para as da estrada de Queluz a Araras: o dr. juiz de direito da comarca, major Laurindo José de Carvalho Penna e coronel João Ferreira de Castilho;

Para as da estrada de Araras a Silveiras: tenente-coronel Domingos Moreira da Silva, capitão Bonifácio Thomaz da Silva e capitão Porfirio Guedes da Cunha.

Para as da estrada de Araras a S. José dos Barreiros: coronel José Thomaz da Silva, capitão Euzebio Xavier de Sales e comendador Luiz Ferreira da Souza Leal.

Foi nomeado 2º suplente do delegado de polícia de Araras, o cidadão Pedro Pinto Pacheco.

Foram concedidas as exonerações pedidas por José Leite Pereira e Antonio de Padua Rodrigues, dos cargos de 1º e 3º suplentes do delegado de polícia de Lorena, e nomeados para preencher essas vagas e outras existentes, as seguintes autoridades:

**Suplentes do delegado**

1º o actual subdelegado Antonio Luiz Ferreira.

Subdelegado

O actual 1º suplente Antonio Rodrigues de Lima.

Foi exonerado a pedido, do cargo de inspector literário de S. Roque Antonio Emigdio de Arruda, e foram nomeados para igual cargo nos seguintes distritos:

De S. Roque, o cidadão Mauricio de Oliveira;

Da Penha do Rio do Peixe, o dr. Manoel Pereira Baptista;

De S. Simão, o dr. Jorge Cezimbra Fairbarker.

Acha-se na capital o sr. conde Gasparre Glória, consul geral do reino de Itália no Brasil.

O sr. conde Glória vem de volta das províncias de Santa Catharina e Paraná, onde visitou as colônias ali existentes.

Informam-nos que o sr. consul de Itália pretende visitar as colônias desta província.

**Faculdade de Direito**

Ramificaram-se, hontem, os acadêmicos desta Faculdade e resolviveram mandar depositar sobre o túmulo de Bernardo Guimarães uma riquíssima coroa de saudade.

Foi para esse fim commissionado o quarto anista dr. Bernardo Pinto Monteiro, que segue hoje para a capital da província de Minas Geraes.

E' essa uma justo homenagem que a mocidade acadêmica rende ao inspirado poeta mineiro, um dia sua brilhante glória da literatura patria.

Por infracção do art. 222 das posturas municipais, foi multado em 10\$000 o italiano Antonio Iivino, condutor da carroça n.º 97.

Serafim Serageli que, armado de uma faca, provocava desordens com o cocheiro que o conduzia, foi, a ordem do subdelegado do sul da Sé, recolhido à Estação Central.

Por acto de hontem, do dr. chefe de polícia foi excluído da Companhia de urbanos o guarda n.º 73, e foi engajado o cidadão Tiburcio Teixeira da Silva.

Chegados à S. Paulo

Acham-se hospedados no hotel de França, chegados hontem, os seguintes srs.:

Manoel Dias do Prado.

Antonio Carlos de Oliveira Garcez.

José Carlos Garcez.

Francisco Nogueira de Carvalho.

Viriato Mazzarens.

Carlos de Almeida.

Dr. João Ribeiro de Almeida Santos.

Alvaro Pestana.

Dr. João Marcondes de Moura Romeiro.

Club Académico União Pin-damonbangabense

Pedem-nos a publicação do seguinte:

«Amanhã haverá sessão deste club ás 5 horas da tarde no logar do costume.

Pede-se o comparecimento de todos os sócios.»

Em 8 do corrente o ministerio da justiça dirigiu ao presidente desta província o seguinte aviso:

«Lis. e ext. sr. — Tendo a Junta Commercial da Corte representado contra a pratica adoptada no Juizo Commercial dessa capital, quanto à desordem e levantamento das agências de telégrafo, declaro a V. exa. que o fez quer devidamente considerar, que a vista directa n.º 21, 1ª parte, do decreto n.º 888 de 10 de Novembro de 1851, art. 4º, no qual consta como o art. 7º do decreto n.º 1597 de 1852, nem compete á tal juizo nomear, conceder arrendamento, ou regular deslocação dos agentes de telégrafo, e ordenar a respectiva publicação, nem resolver sobre o levantamento de fianças de tais agentes, nem a exhibição do documento legal da junta quando contra não pender contra elles reclamação alguma, como é expresso o citado art. 11, 2ª parte, do decreto n.º 888 de 1851.

Deus guarde a V. exa. — Francisco Prisco de Souza Paixão. — Sr. presidente da província de S. Paulo. — Comunicou-se à Junta Commercial da Côte.

Rendimentos fiscais.

Alfândega: 260.671.693  
De 1 a 12 245.908.678  
Igual período 1883 245.908.678  
Mesa de Rendas: 76.472.401  
De 1 a 12 70.258.965  
Igual período em 1883

Notícias marítimas.

Vapores expostos

Gibraltar, Liverpool e escalaas—15  
«Rios, Rio da Prata—15  
«Valparaiso, Hamburgo e escalaas—18  
«Rio Grande, Rio de Janeiro—18

Vapores a sair

America, Rio de Janeiro—14  
«Rios, Hamburgo e escalaas—17  
«Elo Grandes, Portos do Sul—18

London Brazilian Bank

TAXAS DE CÂMBIO EM 13 DE MARÇO DE 1884

London . . . . . 90 4/4 v. 21 3/4  
Paris . . . . . 90 4/4 v. 437  
Hamburgo . . . . . 90 4/4 v. 545  
Portugal . . . . . 3 3/4 v. 248  
Italia . . . . . 1 3/4 v. 450  
Rua da Imperatriz, n.º 21. S. Paulo. — Comunicou-se à Junta Commercial da Côte.

W. Fox Rose.

Ior da agricultura — Cultura do caféiro. Meios a melhorar. — Comprimento e diâmetro da fibra de varias qualidades de algodão. — Quina branca. — Strychnos Gardineri Mart. — Gardinia tinerives Vell. — Analyse chimica. — Industria Pastoral. — Estabulo.

O do segundo é o seguinte:

A transformação do trabalho. — Kalendario. — Receita de cozinha. — Sopa crua. — Plantas utiles do Brazil. — Leguminosas (continuação). — Bochechas dos cereais. — Mosaico.

— Cocheiras dos cestos. — Mosaico das plantas Tinctoriarias. — Grana ou ruiva dos tintureiros. — Economia domestica. — Pô contra a hemoptise. — Cultura da quina. — Analyse.

Novo parasita do porco. — Barometro vivo. Os insectos. — Chimica vegetal. — Fumos diversos.

Analyse. — Novo insecticida. — O bagaço da casca de algodão e o leite. — O sal para os gados. — Adubos para a vinha. — Paineira.

Chorisia speciosa St. Hilaire. — Pratica e scienza. — La facchinina em Milão.

As memórias de Henrique Heine vão ser publicadas pelo Gartenlaube, que comprou o manuscrito por £ 640, mais de 7.000\$000.

Consta que haverá controvérsia quanto aos factos narrados nessas memórias, cujo primitivo original fôr comprado pelo barão Heine, com o fim de impedir-lhes a publicação, supondo-se que o actual MS. fosse escrito de novo, nos derradeiros annos da sua vida.

Por telegramma recebido em Buenos-Ayres, pela redacção do La Prentz, sabe-se que installou-se no dia 4 do corrente, em Santiago do Chile, o tribunal arbitral de reclamações inglesas, presidido pelo delegado brasileiro, conselheiro Lopes Netto.

Brevemente installar-se-hão os da França e Belgica.

Consta que, no paquete Rio Pardo, seguiram para o Rio Grande do Sul 77 volumes de armamentos, remetidos pelo ministerio da guerra.

Foi eleito presidente da Republica do Equador o sr. D. Caamaño e vice-presidente o coronel Guerrero.

THESSOURARIA DE FAZENDA  
EXIGUIMENTOS DESPACHADOS

12 de Março

Do coronel Gabriel Marques Cantinho, por seu procurador o dr. Manoel Corrêa Dias. — Com informação da contadaria, diga o sr. dr. procurador fiscal.

Do José Benedicto Machado. — Informe a contadaria.

Do dr. Clemente Fausto de Souza Filho, tutor do menor Benedicto Estêvão Alvarés. — Informe a contadaria.

Dia 13

Do dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, por seu procurador o dr. Manoel Corrêa Dias. — Com informação do sr. contador, diga o sr. dr. procurador fiscal.

Do padre José Gregorio. — Informe a contadaria.

Do dr. Manoel Corrêa Dias. — Idem.

Do Epiphânio Pedroso. — Junta-se a contadaria.

Do dr. Francisco de Paula Ribeiro e Silva. — Junta-se oportunamente.

Do Antonio Joaquim Mideira, por seu procurador e tenente Joaquim Antônio Leal, dos requerimentos. — Informe a contadaria.

Do José Antônio de Barros Almeida, por seu procurador e tenente Joaquim Antônio Leal. — Idem.

Do Dr. Brás de Almeida Góes. — Prata, por seu procurador o tenente Joaquim Antônio Leal. — Idem.

Do Augusto Loiz Tavares. — Informe a contadaria.

OCORRENCIAS DO DIA

12 de Março

Foi recolhido ao xadrez da Estação Central, Manoel de Oliveira que, em estado de embriaguez, provocava desordens no Becco das Minas.

Por infração do art. 222 das posturas municipais, foi multado em 10\$000 o italiano Antonio Iivino, condutor da carroça n.º 97.

Serafim Serageli que, armado de uma faca,

provocava desordens com o cocheiro que o conduzia, foi, a ordem do subdelegado do sul da Sé, recolhido à Estação Central.

Por acto de hontem, do dr. chefe de polícia foi excluído da Companhia de urbanos o guarda n.º 73, e foi engajado o cidadão Tiburcio Teixeira da Silva.

CHEGADAS

AO PASSAMENTO DO CAPITÃO ANTONIO VIEIRA BRANCO, FALLECIDO A 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANNO, COM PERTO DE 90 ANOS.

Enregem-se as vagas do oceano

Nâuma das continua, infernal!

Sobem a quebrar-se nos rochedos,

Nas furas da dorso vendaval.

Na noite de 25 do passado faleceu na vila da Capela (Sergipe) o juiz de direito Dr. Gonçalo Vieira de Carvalho e Mello.

Faleceu também no dia 6 em Maceió (Alagoas) o juiz de direito dr. Cândido Augusto Pereira Franco. Era o findo um dos vice-presidentes da província.

SEÇÃO LIVRE

UNA

AO PASSAMENTO DO CAPITÃO ANTONIO VIEIRA BRANCO, FALLECIDO A 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANNO, COM PERTO DE 90 ANOS.

1

Correio CONDUCCAO DE MALAS

O administrador do correio faz publico que

recebem-se propostas até o dia 30 de Abril

proximo, para contratar-se o serviço de con-

dução de malas, durante o exercicio de

1884—1885, das linhas abaixo declaradas:

Entre Espírito Santo do Pinhal e Mogi-

guassu, 15 vezes por mês.

Entre Belém e Bragança, 10 vezes por

vez e entre Bragança e Jaguari (Minas)

5 vezes.

Entre Amparo e Socorro 15 vezes por

vez.

Entre S. Carlos do Pinhal e Araraquara,

15 vezes por mês e entre Araraquara e Jabo-

tical, 8 vezes.

Entre Ribeirão Preto e Franca, 12 vezes

por mês e entre Franca e Uberaba, 10 vezes.

Entre Franca e Sacramento, 6 vezes por

vez.

## AVISOS

## OS ADVOGADOS

Drs. Benevides e Benevides Filho mudaram o seu escritório para a rua da Imperatriz, 29, sobrado.

**Dr. Pedro Vicente de Azevedo, advogado** tem o seu escritório na rua de S. Bento n.º 54 e reside à rua dos Bambus n.º 18 A.

**Grande Loteria do Ypiranga**, a venda ruta de S. Bento 39. DOLDES NUNES. 15-4

ADVOGADO.—O dr. José Joaquim Basta Neves Filho advoga no escritório dos sras. conselheiros Duarte de Azevedo e dr. Monteiro, a rua de S. Bento n.º 48.

Acela cause, no cível ou no crime para qualquer ponto do interior e encarregue-se de negócios nos bancos e prestações de repartições públicas.

**Para transformação de negócios.**—Liquida-se grande número de artigos, tudo a preços fixos, mas extraordinariamente reduzidos, muitos pelo custo e até com prejuízo. 39 ruta de S. Bento. Bolivianas Nunes. 30-11

ADVOGADO.—O dr. Pamphilho Manoel Freire de Carvalho advoga com os sras. conselheiros Drálio de Azevedo e dr. José Monteiro, na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instância, a rua de S. Bento n.º 48.

Advogados para quem quer que seja chamado para qualquer ponto da província.

**Advogado.** O dr. Leopoldino Martins Moura de Andrade advoga no cível e comercial em toda a comarca de Araraquara.

**O advogado dr. J. J. Cardozo de Mello Júnior** mudou seu escritório para a Travessa da Sé, n.º 4 Residência—Largo do Arcozelo n.º 33.

**O advogado dr. Pinto Ferraz** — Escritório na travessa da Sé n.º 4

Vende-se em Santos RIOOS E ELEGANTES MOVEIS para casa de tratamento

Constando de uma rica mobília para sala de visitas, com cadeiras de braços marchetadas de filetes de metal, cadeiras de braços, idem sofaleté, dous ricos duns quebrados com portas de espelhos, todos marchetados, uma mobília de cana estufada e forrada de damasco, uma rica mobília toda de carvalho, o que de mais apurado gosto, constando de cama dupla, criados mudos, toilette com tampo de marmore e espelho, lavatorio com marmore e espelhos, dous criados mudos, 1 rico guarda-vestidos com 3 portas, tendo a do centro um rico espelho de chrystal, guarda-chuva, idem.

Para sala de jantar uma rica mobília de carvalho, alto relevo, feita em Hamburgo, constando de mesa elástica, guarda louça com frontão, etager com tampo de marmore e frontão, cadeiras, etc, etc, além disto muitos outros moveis.

Para tratar em Santos com E. Adamczyk 3-3

## Chacara Japoneza

## Travessa da Mooca, no Braz

Com este título vai inaugurar-se brevemente um estabelecimento hortícola, onde os amadores encontram desde já a maior variedade de plantas de

**Fructo, ornamento e sombra** e com especialidade uma grande coleção de

CAMBRIAS, ROSAS, CRAVOS E AZALEAS

Remete-se para o interior da província, qualquer encomenda de plantas, sob acionamento especial que garante seu estado de conservação por espaço de 15 dias de trajecto.

O estabelecimento tem ao seu serviço habs jardineiros para o encargo de formações de JARDINS e construção de cascatas, grutas e caramanchões.

Qualquer encomenda poderá ser dirigida ao depósito geral

**LOJA DO JAPÃO**  
**M. GARCIA**  
40-Rua de S. Bento-40

5-3 S. PAULO

**COMPANHIA RIO-CLARO**

Por ordem da direcção da companhia Rio-Claro convido aos senhores accionistas do prolongamento para Araraquara a realizarem as suas entradas da chamada a razão de 10 % sobre o capital subscrito, os direitos correspondentes até o dia 4 de Abril do corrente anno, na caixa filial do Banco do Brasil em S. Paulo.

Escriptorio da Companhia Rio-Claro, 3 de Março de 1884.

O secretario,  
Antonio Jacó d'Almeida Figueiredo.

**PEDRA PLASTICA**

PRIVILEGIADA  
Para passeios, salas, armazens, tanques, banheiras, terreiros de café e obras d'arte.

Unicos proprietarios nesta província

**A. Teixeira, Reis & Comp.**

Escriptorio, rua Direita n.º 1. Depósito, rua do Bom Retiro n.º 12  
S. PAULO 10-0

Conferencias moraes e praticas em portuguez

Todos os domingos da Quaresma até o domingo de Paschos inclusive, as 2 horas da tarde em ponto, na igreja ingleza, rua do Bom Retiro.

Todos são cordialmente convidados para assistir as conferencias, que tencione fazer neste tanto tempo da quaresma, começando no dia 2 de Março proximo futuro, sobre assuntos moraes e praticos, sem entrar em controvérsias dogmaticas ou offendere principios religiosos.

Chacara do Fox, rua do Pará, 28 de Fevereiro de 1884.

9-1 DR. J. Cross, capelão inglez.

**Massa faliida**

A Administração da massa faliida do capitão Antonio Manoel Moreira de Camargo, tendo de vender o sitio Boquaba na freguesia da Cota, comarca de S. Roque, convida de novo os credores a apresentarem suas propostas em carta fechada até o dia 24 do corrente, na travessa do Rosário n.º 19, e scriptorio do procurador da Administração, e a abertura das mesmas será feita no dia 25 do corrente ao meio-dia.

S. Paulo, 12 de Março de 1884.

Dr. Domingos Jaguaribe Filho.

## Chlorose Anemia

## Côres Pallidas

## EMPOBRECIAMENTO DO SANGUE

**O FERRO BRAVAIS** é um dos ferruginosos mais energicos, pois que algumas gotas por dia bastam para restabelecer a saúde em pouco tempo.

**O FERRO BRAVAIS** não produz calimbras, fadiga de estomago, diarrea, nem prisão de ventre.

**O FERRO BRAVAIS** não tem sabor nem cheiro e não dá mau gosto ao vinho, agua ou qualquer líquido em que for tomado.

**O FERRO BRAVAIS** é o mais barato dos ferruginosos, visto o frasco interio durar de um mês a seis semanas, importando o tratamento em alguns reis por dia.

**O FERRO BRAVAIS** nunca envejece os dentes.

Um Prospecto detalhado acompanha cada Frasco e indica o modo de usar deste precioso ferruginoso.

O Sr. BRAVAIS só pode garantir a eficacia do ferro de que é inventor, quando os rotulos dos frascos tiverem a sua assinatura impressa com tinta encarnada.

VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS

Venda em grosso em casa de BOUSTRON & C°, Rue St-Lazare, 40 & 42, em Paris

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPALIS PHARMACIAS

OLEO DUCOUX

OLEO DE FICADO

de Bacalhau Todo-Ferro com Quina

E CASA DE LARANJA AMARGA

O appreçoamento d'este óleo é devido ao estudo e às numerosas experiencias feitas pelo Dr. DUCOUX, durante longos annos afim de reunir um só produto, o Óleo de fígado de bacalhau, o Ferro, a Quina e Casca de laranja amarga.

Depósito geral em Paris, 200, rue Saint-Denis.

HUILE DE FOIE DE BACALHAU  
TOUT FERRE ET QUINA  
DU COUDOUX  
PARIS

É um óleo de emprego facil e economico e por isto tem sabor nem cheiro desagradável, os Medicos recomendarão especialmente este Óleo.

Depósito em S. Peters  
BAIRRAL & TOLEDO:  
João Cândido MARTINS & C°  
e nas principais Pharmacias.

10-6

OLEO DUCOUX

é um poderoso medicamento contra a Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Dálculos, Catarrhos, Tísica, Distensões e Escrofulosa.

Em virtude do emprego facil e economico e por isto tem sabor nem cheiro desagradável, os Medicos recomendarão especialmente este Óleo.

Depósito em S. Peters  
BAIRRAL & TOLEDO:  
João Cândido MARTINS & C°  
e nas principais Pharmacias.

10-6

VASELINE

GELEA DE PETROLEO

Nova substancia exquisita e delicada, possuindo as mais extraordinarias e valiosas propriedades emolientes e seccativas—que a tornam de maxima utilidade como remedio e incomparavel como objecto para o toucador.

Vaseline pura, para uso medicinal e geral. Vaseline camphorada, Vaseline phenica, etc.

PARA O TOUCADOR

Pomada Vaseline, Cold-Cream Vaseline, Sabonetes Vaseline

Vende-se nos principais estabelecimentos.

6-2

VASELINE

DELICIOSO LICÓR tendo por base

Cognac Velho

DE A. ARDURA

Inventor e Unico Fabricante em BLAYE, terra do Cognac (FRANCA)

FORTIFICANTE, APERTIVO, ANTEFERIL, DIGESTIVO,

Destinado a alcançar grande Nomeada

E recomendado as SENHORAS, as CREANÇAS e aos VELHOS

Depósito em S. Peters & BARBIER & TOLEDO:

João Cândido MARTINS & C°, e nas principais Pharmacias.

10-6

COGNACKIN

Delicioso Licór tendo por base

Cognac Velho

DE A. ARDURA

Inventor e Unico Fabricante em BLAYE, terra do Cognac (FRANCA)

FORTIFICANTE, APERTIVO, ANTEFERIL, DIGESTIVO,

Destinado a alcançar grande Nomeada

E recomendado as SENHORAS, as CREANÇAS e aos VELHOS

Depósito em S. Peters & BARBIER & TOLEDO:

João Cândido MARTINS & C°, e nas principais Pharmacias.

10-6

COGNACKIN

Delicioso Licór tendo por base

Cognac Velho

DE A. ARDURA

Inventor e Unico Fabricante em BLAYE, terra do Cognac (FRANCA)

FORTIFICANTE, APERTIVO, ANTEFERIL, DIGESTIVO,

Destinado a alcançar grande Nomeada

E recomendado as SENHORAS, as CREANÇAS e aos VELHOS

Depósito em S. Peters & BARBIER & TOLEDO:

João Cândido MARTINS & C°, e nas principais Pharmacias.

10-6

COGNACKIN

Delicioso Licór tendo por base

Cognac Velho

DE A. ARDURA

Inventor e Unico Fabricante em BLAYE, terra do Cognac (FRANCA)

FORTIFICANTE, APERTIVO, ANTEFERIL, DIGESTIVO,

Destinado a alcançar grande Nomeada

E recomendado as SENHORAS, as CREANÇAS e aos VELHOS

Depósito em S. Peters & BARBIER & TOLEDO:

João Cândido MARTINS & C°, e nas principais Pharmacias.

10-6

COGNACKIN

Delicioso Licór tendo por base

Cognac Velho

DE A. ARDURA

Inventor e Unico Fabricante em BLAYE, terra do Cognac (FRANCA)

FORTIFICANTE, APERTIVO, ANTEFERIL, DIGESTIVO,

Destinado a alcançar grande Nomeada

E recomendado as SENHORAS, as CREANÇAS e aos VELHOS

Depósito em S. Peters & BARBIER & TOLEDO:

João Cândido MARTINS & C°, e nas principais Pharmacias.

10-6

COGNACKIN

Delicioso Licór tendo por base

Cognac Velho